



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG


Projeto de Lei nº 56/2022.

**“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO
DE UTILIDADE PÚBLICA DE
ASSOCIAÇÃO DOS ANJOS DE
CÃOPIÓLIO - AAC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para os fins e efeitos de direito, a Associação Anjos de Cãopitório – AAC, inscrita no CNPJ sob o nº 36.188.861/0001-92, com sede administrativa na Rua Coronel Lourenço, nº 530, sala b – fundos, em Capitólio/MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitólio, 06 de julho de 2022.


Evandro Alves da Silva
Vereador do Município de Capitólio

RECEBEMOS
CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
11 / 07 / 2022




CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade declarar no âmbito Municipal a utilidade pública da AAC – Associação Anjos de Cãopitório, a fim de que seja posteriormente possível solicitar tal declaração também no âmbito Estadual, viabilizando assim maior facilidade na captação de recursos pela referida associação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar lhe protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Capitório, 06 de julho de 2022.

Evandro Alves da Silva
Vereador do Município de Capitório



Capitólio

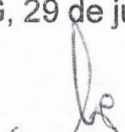
P R E F E I T U R A

DECLARAÇÃO

Eu, **Cristiano Geraldo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 016.220.326-83, CI nº MG-14.825.555, com endereço profissional na Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 110, centro, em Capitólio/MG, CEP 37.930-000, na qualidade de Prefeito Municipal, declaro, para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO ANJOS DE CAPITÓLIO, fundada em 31 de julho de 2019, com sede na Rua Coronel Lourenço Belo, nº 530, sala b – fundos, nesta cidade, encontra-se em funcionamento no Município de Capitólio/MG há mais de 2 (dois) anos, que os cargos de sua direção não são remunerados e que os membros da Diretoria são pessoas idôneas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Capitólio/MG, 29 de junho de 2022.



Cristiano Geraldo da Silva
Prefeito Municipal





ATA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO ANJOS DE CÃOPITÓLIO (AAC)

Aos vinte e cinco dias do mês de Março de 2022, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados ASSOCIADOS, reuniram-se às 19:30h na Rua Dr. Avelino de Queiroz, 514, Bairro Centro, Capitólio, Minas Gerais, com a finalidade da eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria da associação sem fins lucrativos "Associação Anjos de Cãopitório AAC". Iniciada a reunião, foi escolhida para presidi-la a Veterinária Srta. Priscila Oliveira. Para secretariá-la a senhorita Janaina Cristina Goulart de Melo. Logo a seguir, a Srta. Orislena agradeceu a presença de todos e externou gratidão a todos que participaram da Associação do mandato de 2019 até a presente data. Esclarecemos a todos o que nos levaram a prorrogar o mandato da Diretoria até a presente data, devido à confusão da data da eleição com o registro ata e depois foi a dificuldade de encontrar pessoas a assumir os cargos. E a Associação por meios dos seus membros, assume os eventuais prejuízos que tal fato possa ocasionar. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, considerando a inscrição e chapa única, foi eleita por aclamação empossada, que ficando assim constituída pelos seguintes membros no período de vinte e cinco de março de 2022 a vinte cinco de Março de 2024, **Presidente: Orislena Maria Gazote**, Brasileira, Solteira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade; M-8.831.260 PC-MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF); 026.842.586-86, residente e domiciliada na Rua Coronel Lourenço Belo, 530, Bairro Centro, Capitólio, Minas Gerais, CEP 37930-000; **Vice-Presidente: Amanda Aparecida de Oliveira**, Brasileira, Solteira, Vendedora, Portadora da Cédula de Identidade; MG-20.699.916 PC-MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF); 133.883.086-40, residente e domiciliada na Rua Antonio da Mata Oliveira, 110 Bairro Bela Vista, Capitólio, Minas Gerais, CEP: 37930-000; **Primeira Secretária: Duane Macedo de Oliveira**, Brasileira, Solteira, Corretora, portadora da Cédula de Identidade; MG-16.858.397 PC-MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF): 092.277.536-21, residente e domiciliada na Rua Joao rodrigues de Oliveira, 90 Bairro Nova capitólio, Capitólio, Minas Gerais, CEP: 37930-000. **Segunda Secretária: Janaina Cristina Goulart de Melo**, Brasileira, Solteira, Balconista, portadora da Cédula de Identidade; MG-15.862.758 PC-MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF): 126.973.956-52, residente e domiciliada na Rua Cirilo Gonçalves Machado, 20, Bairro Centro, Capitólio, Minas Gerais, CEP: 37930-000; **Primeira Tesoureira: Lucimar Fátima Silva**, Brasileira, Solteira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade; MG-16.130.038 SSP-MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF); 094.801.916-60, residente e domiciliada na Rua Antônio Candido de Oliveira, 342, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Capitólio, Minas Gerais, CEP: 37930-000; **Segunda Tesoureira: Renata Candida da Silva Ramos**, Brasileira, Solteira, manicure, Portadora da Cédula de Identidade; MG-8.303.953 SSP-MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF); 004.508.846-27, residente e domiciliada na Rua Coronel Lourenço Belo, 56,



Bairro Centro, Capitólio, Minas Gerais, CEP: 37930-000; . **Conselho Fiscal:** 1. **Eduarda Ferreira de Souza Tanure**, Brasileira, Casada, Gerente de Operações e Produção, portadora da Cédula de Identidade; MG-24.034.856 PC-MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF): 042.817.191-56, residente e domiciliada na Rua Domiciliano Alves Terra, 36, Bairro N.S. Fátima, Capitólio, Minas Gerais, CEP: 37930-000; 2. **Marília Gabriela Dutra**, Brasileira, Solteira, Gerente Administrativa, portadora da Cédula de Identidade; MG-12.401.127 SSP-MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF); 049.327.346-89, residente e domiciliada na Rua João Severino Teixeira, 315, Bairro Nova Capitólio, Capitólio, Minas Gerais, CEP: 37930-000; 3. **Maria Lucia Leite**, Brasileira, Solteira, Farmacêutica-Bioquímica, portadora da Cédula de Identidade; MG-1.275.099 PC-MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF): 505.732.686-49, residente e domiciliada na Rua Dr. Avelino de Queiroz, 13 Ap. 01, Bairro Centro, Capitólio, Minas Gerais, CEP 37930-000. 4. **Vicente Paulo de Oliveira**, Brasileiro, solteiro, Serviços Gerais, portador da Cédula de Identidade: 21.282.077 PC-MG Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF): 086.849.196-96, Residente e domiciliado a Rua Joaquim Francisco dos Santos, 161, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Capitólio Minas Gerais, CEP: 37930-000. **Os Associados presentes na reunião:** **Maria Francisca da Penha**, Brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade MG -20.572.148 PC/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas: 621.027.026-34 residente e domiciliada na Rua Erotides Domingos Machado, 27, Capitólio, Minas Gerais, CEP 37930-000. **Maria Terezinha Leite**, Brasileira, Solteira, protética, portadora da Cédula de Identidade; MG-2.226.120 PC-MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF): 623.422.746-53, residente e domiciliada na Rua Maria Inácia, 150, Bairro Centro, Capitólio, Minas Gerais, CEP 37930-000, **Stefany Silva Souza**, Brasileira, Solteira, Atendente de Caixa, portadora da Cédula de Identidade; MG-18.844.883 PC-MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF): 125.002.096-44, residente e domiciliada na Rua Antônio Pereira Leite, 81, Bairro Centro, Capitólio, Minas Gerais, CEP 37930-000. **Bruno Domingos Faria**, Brasileiro, Solteiro, Atendente de Caixa, portador da Cédula de Identidade; MG-23.297.362 PC-MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF): 147.950.456-40, residente e domiciliada na Rua Vicente Soares de Oliveira, 16, Bairro N.S. Aparecida, Capitólio, Minas Gerais, CEP 37930-000. **Dagmar Rodrigues**, Brasileira, Divorciada, Empresaria, portadora da Cédula de Identidade: M-6.234.957 SSP-MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF): 484.327.766-53, residente e domiciliada na Rua São Sebastiao, 25, Bairro Centro, Capitólio, Minas Gerais, CEP: 37930-000 **Luciene Aparecida da Silva**, Brasileira, Solteira, vendedora, portadora da Cédula de Identidade; MG-8.745.446 SSP-MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF): 054.727.606-07, residente e domiciliada na Rua Antônio Candido de Oliveira, 342, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Capitólio, Minas Gerais, CEP: 37930-000. **Luana Beatriz Silva**, Brasileira, Solteira, Agente de Saúde, portadora da Cédula de Identidade; MG-18.617.239 PC-MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF): 103.630.116-84, residente e domiciliada na Rua Antônio Candido de Oliveira, 342, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Capitólio, Minas Gerais, CEP: 37930-000. **Vanda Lucia Silva**,



Brasileira, Casada, Fazendeira, portadora da Cédula de Identidade; MG-8.738.62 SSP-MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF): 056.711.926-25, residente e domiciliada na Rua Antônio Candido de Oliveira, 342, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Capitólio, Minas Gerais, CEP: 37930-000. **Maria da Consolação de Moraes Rocha**, Brasileira, Casada, Despachante, portadora da Cédula de Identidade; MG-7.360.205 PC-MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF): 957.391.816-15, residente e domiciliada na Rua Dr. Avelino de Queiroz, 344, Ap 201 Capitólio, Minas Gerais, CEP: 37930-000. **Rinaldo Oliveira Rocha**, Brasileira, Casado, Despachante, portadora da Cédula de Identidade; M-6.152.135 SSP-MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF): 586.880.306-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Avelino de Queiroz, 344, Capitólio, Minas Gerais, CEP: 37930-000. **Guaraciaba Jose Gazoti**, Brasileira, Viúva, portadora da Cédula de Identidade; MG-10.234.386 SSP-MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF): 033.021.676-79, residente e domiciliada na Rua Joao Braz Pereira, 70, Bairro N.S de Fátima, Capitólio, Minas Gerais, CEP: 37930-000. **Lilian Janaina Gomes Correa**, Brasileira, Solteira, Doméstica, Portadora da Cédula de Identidade; MG-17.200.284 SSP-MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF): 105.443.596-07, residente e domiciliada na Rua Romeu Batista de Almeida, 124, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Capitólio, Minas Gerais, CEP: 37930-000. **Marina Braga Cora**, Brasileira, Solteira, Tatuadora, portadora da Cédula de Identidade; RS-1.080.520.735 SSP-RS, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF): 026.306.080-26, residente e domiciliada na Rua Inácio Gonçalves de Moraes, 240, Bairro Ambrósio, Capitólio, Minas Gerais, CEP: 37930-000; **Juliana Aparecida Moreira**, Brasileira, Solteira, Profissional da Beleza, portadora da Cédula de Identidade; M-7.0s4.803 SSP-MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF): 085.832.926-39, residente e domiciliada na Rua Antonio Candido de Oliveira, 176, Bairro Bela Vista, Capitólio, Minas Gerais, CEP: 37930-000; Nada mais havendo a tratar, a Srta. Orislena Maria Gazote declarou encerrada a reunião e agradeceu os membros diretoria e eu, secretária, lavrarei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Capitólio (MG), 25 de Março de 2022.

Presidente: Orislena Maria Gazote

Orislena Maria Gazote

Vice-Presidente: Amanda Aparecida de Oliveira

Amanda Aparecida de Oliveira

Primeira Secretária: Duane Macedo de Oliveira

Duane Macedo de Oliveira

Segunda Secretária: Janaina Cristina Goulart de Melo

Janaina Cristina Goulart de Melo



Primeira Tesoureira: Lucimar Fátima Silva

Lucimar Fátima Silva

Segunda tesoureira: Renata Candida da Silva Ramos

Renata Candida da Silva Ramos

Conselho Fiscal:

1. Eduarda Ferreira de Souza Tanure Eduarda F. de Souza Ramos
2. Marília Gabriela Dutra Marília Gabriela Dutra
3. Maria Lucia Leite Maria Lucia Leite
4. Vicente Paulo de Oliveira Vicente Paulo de Oliveira

Associados:

Maria Francisca da Penha Maria Francisca da Penha

Maria Terezinha Leite Maria Terezinha Leite

Stefany Silva Souza Stefany Silva Souza

Bruno Domingos Faria Bruno Domingos Faria

Dagmar Rodrigues Dagmar Rodrigues

Luciene Aparecida da Silva Luciene Aparecida da Silva

Luana Beatriz Silva Luana Beatriz Silva

Vanda Lucia da Silva Vanda Lucia da Silva

Maria Consolação de Moraes Rocha Maria Consolação de Moraes Rocha

Rinaldo Oliveira Rocha Rinaldo Oliveira Rocha

Guaraciaba Jose Gazoti Guaraciaba Jose Gazoti

Lilian Janaina Gomes Correa Lilian Janaina Gomes Correa

Marina Braga Cora Marina Braga Cora

Juliana Aparecida Moreira Juliana Aparecida Moreira



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ANJOS DE CÃOPITÓLIO (AAC)

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO ANJOS DE CÃOPITÓLIO, neste estatuto designada, simplesmente, como AAC, fundada em 31 de Julho de 2019, com sede na Rua Coronel Lourenço Belo, nº 530/sala b – fundos, Capitólio 37930-000, do Estado de Minas Gerais e foro na Comarca de Piumhi MG 37925-000, é uma associação e de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa com objetivo de colaborar na atividade de ajuda e assistência a animais que estejam em situação de abandono na região do Município de Capitólio/MG. A Associação tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida dos animais e do meio ambiente, através das atividades de educação da população envolvida, especial e ambiental, ações materiais de arrecadação de bens e valores para serem revertidos em benefícios dos animais em situação de abandono.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes atividades a serem desenvolvidas:

- I – Execução de serviço de conscientização da população envolvida, com finalidade educativa e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante a realização de atividades que visam proteger animais em situação de abandono;
- II - Promoção da assistência em benefícios dos animais em situação de abandono;
- III - Promoção de direitos dos animais previstos na legislação nacional em vigor;
- IV - Dar ênfase à integração e apoio a projetos voltados a proteção animal, visando toda e qualquer forma de crueldade praticada contra todos os animais não havendo distinção entre as espécies;
- V. Promover o convívio equilibrado entre a sociedade, poder público e os animais, visando à qualidade de saúde pública, ambiental e urbana, cobrando do poder público medidas que proporcionem abrigo, alimentação e saúde aos animais da área de atuação.

Orgazote

Paulo Henrique de Araújo
Advogado
OAB MG 142987



VI. Firmar convênios e parcerias com clínicas veterinárias e profissionais afins, tendo, assim, melhoria de atendimento e custos para tratamento, hospedagem e procedimentos cirúrgicos de animais necessitados;

VII. Estimular a criação e difusão pela internet, impresso, além de materiais de publicação e divulgação das atividades e campanhas de sustentabilidade, nas áreas de resgate e proteção animal;

VIII. Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou maus tratos contra animais, de acordo com as disposições legais;

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO.

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

Orgazote


Paulo Henrique de Araújo
Advogado
OAB/MG 142987



VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora de primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem convocou;

Parágrafo Segundo – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-lo no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsável legal;

Orgazote

Paulo Henrique de Araújo
Advogado
OAB MG 142987



- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Orgazote

Paulo Henrique de Araújo
Advogado
OAB MG/142987



ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade do associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;

Orgazote

Paulo Henrique de Araújo
Advogado
OAB/MG 142987



II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;

III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12º - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

I. Diretoria Executiva;

II. Conselho Fiscal;

III. Assembleia Geral.

ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir-se a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

IV. Representar e defender os interesses de seus associados;

V. Elaborar o orçamento anual;


VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII. Admitir pedido inscrição de associados;

VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo Único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Orgazate


Paulo Henrique de Araújo
Advogado.
OAB MG 142987



ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

orgazote

Paulo Henrique de Araújo
Advogado
OAB MG 142987



IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar o Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vaga.

ARTIGO 18º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por 04 (quatro) membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19º – DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20º – DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;

Orgazate

Paulo Henrique de Araújo
Advogado
OAB MG 142987



podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28º – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29º – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional

ARTIGO 30º – DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

ARTIGO 31º

O presente foi aprovado em Assembleia Geral no dia 31 de julho de 2019 e passa a vigorar a partir da data de registro no cartório competente.

Capitólio, 31/07/2019

Presidente

Orislena Maria Gazote

02684258686

Advogado

Paulo Henrique de Araújo

OAB-MG 142.987

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO ANJOS DE CAOPITOLIO cujo recibo é MG03894169 e o identificador 00002684258686 foi analisada com sucesso. A Constituição para o CNPJ 36.188.861/0001-92 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Piumhi - MG com o número de registro:

NRC: 040204PJ00003145-73

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



36188861000192



040204PJ0000314573



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.188.861/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2020	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ANJOS DE CAOPITOLIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAC	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CEL LOURENCO BELO	NÚMERO 530	COMPLEMENTO SALA B - FUNDOS	
CEP 37.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPITOLIO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GILSONANTONIOFARIA@BOL.COM.BR		TELEFONE (37) 9803-3317	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/01/2020** às **10:07:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

36.188.861/0001-92

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO ANJOS DE CAOPITOLIO

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ORISLENA MARIA GAZOTE

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/01/2020 às 10:08 (data e hora de Brasília).